



MENSAGEM Nº 142/2018

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Concede revisão geral

A revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos servidores municipais e aos agentes políticos a correção do valor remuneratório.

Neste ano, a exemplo dos anos anteriores, foi utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC oficial apurado pelo IBGE no período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018 e será de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento).

O presente projeto é enviado à Câmara Municipal após reuniões de negociação salarial realizada com representantes dos servidores e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**

São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSEBS 17/Mai/2018 14:51 002769

04/118



PROJETO DE LEI Nº 142, DE 17 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão remuneratória geral anual de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, a partir de 1º de maio de 2018, aplicável aos vencimentos dos servidores efetivos, dos comissionados, dos temporários e dos empregados públicos, aos subsídios dos agentes políticos e à bolsa dos estagiários do Poder Executivo, conforme previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal